ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA – PB
CNPJ: 08.889.826/0001-65

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2026

DADO	DEFINIÇÃO
Modalidade	Concorrência – forma presencial
Critério de julgamento	MENOR PREÇO GLOBAL
Regime de execução	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Forma de adjudicação	Global, em lote único
Objeto	Reforma do CRAS e reforma/construção de 02 salas no CEO
Valor máximo estimado	R$ 251.413,87
Prazo de execução	60 (sessenta) dias corridos, a partir da Ordem de Início dos Serviços
Data da sessão	20 de novembro de 2026
Horário	08h30 (horário de Brasília)
Local	Sala da Comissão de Contratação, Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB, Rua Presidente João Pessoa, nº 391, Centro

Pedra Branca – PB
04 de novembro de 2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.889.826/0001-65, com sede na Rua Presidente João Pessoa, nº 391, Centro, Pedra Branca-PB, por intermédio do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação designada na forma da legislação municipal, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma PRESENCIAL, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL e regime de execução por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela regulamentação municipal aplicável, pelas condições s deste Edital e de seus anexos.

A adoção da forma presencial deverá estar motivada no processo administrativo e observar o regime de transição previsto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, considerando o enquadramento do Município nos requisitos legais. A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, com juntada do registro aos autos, na forma do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

A sessão ocorrerá em 20 de novembro de 2026, às 08h30, na Sala da Comissão de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB, situada na Rua Presidente João Pessoa, nº 391, Centro.

QUADRO-RESUMO

ITEM	INFORMAÇÃO
Objeto	Obras de reforma do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e de reforma e construção de 02 (duas) salas no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO.
Valor máximo	R$ 251.413,87 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e sete centavos).
CRAS	R$ 148.056,85 – BDI de referência: 24,52%.
CEO	R$ 103.357,02 – BDI de referência: 27,80%.
Prazo de execução	60 dias corridos da Ordem de Início dos Serviços.
Cronograma	30 dias: R$ 135.632,10 acumulados; 60 dias: R$ 251.413,87 acumulados.
Regime SINAPI	Orçamento de referência elaborado sob regime desonerado, com encargos sociais informados para a Paraíba: horista 102,06% e mensalista 59,91%, conforme documentação orçamentária.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a execução das obras de reforma do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e de reforma e construção de 02 (duas) salas no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), ambos localizados no Município de Pedra Branca-PB, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações, planilhas orçamentárias, composições, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram os anexos.

1.2. A licitação será processada em lote único, com adjudicação global, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, abrangendo conjuntamente as duas etapas:

- Etapa 01 – Reforma do CRAS: serviços preliminares, demolições, alvenaria, cobertura, esquadrias, instalações elétricas e hidrossanitárias, revestimentos cerâmicos, pintura e limpeza. Valor de referência: R$ 148.056,85, com BDI de 24,52%.
- Etapa 02 – Reforma e construção no CEO: serviços preliminares, movimento de terra, infraestrutura, superestrutura de concreto, alvenaria, revestimento, cobertura, piso, pintura, esquadrias e instalações. Valor de referência: R$ 103.357,02, com BDI de 27,80%.

1.3. O valor global máximo estimado pela Administração é de R$ 251.413,87 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e sete centavos), conforme planilhas orçamentárias anexas.

1.4. A contratação em lote único deverá estar justificada no Estudo Técnico Preliminar/Projeto Básico quanto à integração do planejamento, coordenação, fiscalização, cronograma e responsabilidade pela execução das intervenções, sem prejuízo da demonstração de que a solução não restringe indevidamente a competitividade.

1.5. Em caso de divergência entre este Edital e os documentos técnicos, prevalecerá a especificação que melhor defina o objeto, observada a seguinte ordem: Edital, Projeto Básico e seus anexos técnicos, sem prejuízo de esclarecimento formal pela Administração. Erros ou omissões relevantes deverão ser saneados por retificação e, se afetarem a formulação das propostas, com reabertura do prazo legal.

1.6. A licitante deverá considerar em sua proposta todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, administração local, mobilização, desmobilização, limpeza, proteção e demais despesas.

2. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo total de execução é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS, após a assinatura do contrato e o atendimento das condições necessárias ao início da obra.

2.2. O cronograma físico-financeiro de referência deverá ser observado pela contratada, admitidos ajustes formalmente aprovados pela fiscalização, desde que não alterem o objeto, o valor contratual ou o prazo sem observância dos requisitos legais.

MARCO	CRAS	CEO	TOTAL ACUMULADO
Até 30 dias	R$ 71.535,63	R$ 64.096,47	R$ 135.632,10
Até 60 dias	Conforme saldo da planilha	Conforme saldo da planilha	R$ 251.413,87

2.3. O saldo financeiro previsto para o período entre o 31º e o 60º dia corresponde a R$ 115.781,77, resultante da diferença entre o valor global de referência e o acumulado previsto para os primeiros 30 dias. A distribuição do saldo entre CRAS e CEO deverá seguir o cronograma físico-financeiro detalhado que integra o Projeto Básico.

2.4. Os serviços serão executados nos endereços dos prédios públicos indicados no Projeto Básico e na Ordem de Início dos Serviços. A Administração deverá disponibilizar à contratada as áreas de intervenção e as informações técnicas necessárias.

2.5. A contratada deverá manter responsável técnico habilitado durante a execução, promover a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT pertinente, providenciar instalações provisórias necessárias e cumprir as normas técnicas, de segurança, saúde e meio ambiente.

2.6. Qualquer necessidade de alteração de projeto, especificação, quantitativo ou solução técnica deverá ser previamente submetida à fiscalização e formalmente autorizada pela Administração, vedada a execução de serviço extra sem autorização escrita.

2.7. A prorrogação do prazo somente será admitida nas hipóteses legais, mediante justificativa, comprovação do fato que a enseja e formalização tempestiva.

3. DA SESSÃO PÚBLICA, DA FORMA PRESENCIAL E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A sessão pública de recebimento dos envelopes e demais atos presenciais ocorrerá em 20 de novembro de 2026, às 08h30, na Sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB, Rua Presidente João Pessoa, nº 391, Centro.

3.2. A sessão será conduzida pelo Agente de Contratação, com apoio da equipe designada, e será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos legais.

3.3. Poderão participar pessoas jurídicas isoladas ou reunidas em consórcio, observadas as condições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. A eventual vedação à participação em consórcio somente poderá ser adotada mediante justificativa técnica e econômica expressa na fase preparatória e alteração desta cláusula antes da publicação.

3.4. Não poderão participar os interessados que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, estejam impedidos de licitar ou contratar, declarados inidôneos, em situação de conflito de interesses ou que não atendam às condições do Edital.

3.5. A participação implica aceitação integral das condições do Edital e anexos, sem prejuízo do direito de impugnação e de pedido de esclarecimento.

3.6. A licitante deverá assumir os custos de preparação e apresentação de sua proposta, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais custos.

3.7. A forma presencial deverá estar acompanhada da justificativa de vantajosidade e adequação no processo administrativo, além da observância das regras de transição do art. 176 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. Na data, horário e local designados, o representante da licitante deverá apresentar documento de identificação e instrumento que comprove poderes para praticar atos no certame.

4.2. O credenciamento será realizado por meio de:

4.2.1. **Quando o representante for sócio, administrador ou titular da empresa, deverá apresentar:**

a) documento de identificação oficial com fotografia;

b) ato constitutivo da empresa, contrato social, estatuto ou requerimento de empresário, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, ou documento equivalente que demonstre seus poderes de representação;

c) comprovante de inscrição no CNPJ;

d) quando for o caso, declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de utilização dos benefícios previstos na legislação.

4.2.2. **Quando o representante for procurador, deverá apresentar**:

a) procuração pública ou particular que lhe confira poderes suficientes para representar a empresa no certame;

b) documento oficial de identificação com fotografia do procurador;

c) ato constitutivo da empresa e respectivas alterações, ou documento equivalente;

d) comprovante de inscrição no CNPJ;

e) quando for o caso, declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.3. Cada representante poderá credenciar apenas uma licitante, e cada licitante poderá credenciar apenas um representante para a sessão.

4.4. A ausência de credenciamento não implica, por si só, exclusão da licitante, que poderá participar por meio de representante sem poderes para formular lances ou manifestar atos reservados ao representante credenciado, conforme decisão motivada do Agente de Contratação.

4.5. Os documentos de credenciamento não substituem os documentos de habilitação, salvo quando legalmente cabível.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS

5.1. As licitantes deverão apresentar, até o horário estabelecido para abertura da sessão, 02 (dois) envelopes opacos, fechados e rubricados no fecho, identificados externamente:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2026
RAZÃO SOCIAL / CNPJ DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2026
RAZÃO SOCIAL / CNPJ DA LICITANTE

5.2. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, sem rasuras, em moeda corrente nacional, datada e assinada pelo representante legal e pelo seu responsável técnico (Engenheiro), com validade mínima de 60 (sessenta) dias, salvo prazo maior indicado pela Administração.

5.3. O **Envelope nº 01 – Proposta de Preços** deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação imediata por instrução incompleta, as seguintes peças técnicas, orçamentárias e documentais:

- **5.3.1. Carta de Apresentação da Proposta:** Indicando o valor total global em algarismos e por extenso, o prazo de execução total fixado em 60 (sessenta) dias, o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e a indicação do responsável técnico pela execução.
- **5.3.2. Planilha Orçamentária Sintética:** Contendo a listagem resumida de todas as etapas da obra, com seus respectivos totais com BDI incluso, respeitando as estruturas das planilhas de referência do Município.
- **5.3.3. Planilha Orçamentária Analítica e de Composições de Custos:** Contendo o detalhamento minucioso de todas as composições principais, auxiliares e insumos das tabelas SINAPI e ORSE vigentes, comprovando a exequibilidade dos preços unitários aplicados.
- **5.3.4. Demonstrativo de Formação do B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas):** Memória de cálculo e discriminação percentual detalhada de todas as taxas incidentes (administração central, tributos, seguros, riscos e lucro), devendo apresentar um BDI diferenciado para cada intervenção, limitado aos tetos de **24,52% para a Reforma do CRAS** e **27,80% para a Construção/Reforma do CEO**.
- **5.3.5. Planilha de Encargos Sociais:** Composição detalhada da incidência de encargos sociais sobre a mão de obra adotada para o regime **Desonerado**, alinhada com os parâmetros máximos de **102,06% (Horista)** e **59,91% (Mensalista)** constantes no orçamento de referência do SINAPI-PB.
- **5.3.6. Cronograma Físico-Financeiro de Desembolso:** Proposição de metas físicas e aportes financeiros para os marcos de **30 e 60 dias**, guardando estrita compatibilidade com os cronogramas estimativos da Administração Pública.
- **5.3.7. Comprovante da Garantia de Proposta:** Peça obrigatória inserida nesta etapa, consubstanciada pelo comprovante de depósito em dinheiro na conta do DAM informada no subitem 5.12.4, ou pela respectiva apólice de seguro-garantia/carta de fiança bancária, no valor nominal exato de **R$ 2.514,13**.
- **5.3.8. Declaração de Elaboração Independente de Proposta:** Conforme texto-modelo estabelecido no item 5.11 deste instrumento convocatório.

5.4. Os preços unitários e totais deverão ser apresentados com precisão de até duas casas decimais. Havendo divergência entre o valor global numérico e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, desde que a correção não implique alteração substancial da proposta.

5.5. A proposta deverá incluir todos os custos necessários à execução do objeto, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento de custos ou condições locais.

5.6. O preço global proposto não poderá superar o valor máximo de **R$ 251.413,87**. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais superiores ao máximo admitido ou que contenham vícios insanáveis, desconformidade técnica insanável ou preços inexequíveis, na forma da lei.

5.7. A Administração poderá diligenciar para aferir a exequibilidade da proposta, inclusive solicitando memória de cálculo, composições de custos e justificativas, assegurada oportunidade de manifestação à licitante.

5.8. A proposta deverá observar o regime orçamentário de referência indicado nos anexos. A informação de encargos sociais SINAPI da Paraíba (horista 102,06% e mensalista 59,91%) constitui parâmetro do

orçamento estimativo e não poderá ser interpretada como imposição de enquadramento tributário ou previdenciário incompatível com a situação legal da empresa. A licitante deverá demonstrar, em sua composição, os encargos efetivamente aplicáveis, sem prejuízo da comparabilidade e da análise de exequibilidade.

5.9. A apresentação de proposta implica compromisso de cumprimento das disposições nela contidas e de execução do objeto nos seus termos.

5.10. Não será admitida proposta com preço global simbólico, irrisório ou zero, incompatível com os preços de mercado e com os custos dos insumos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.11. Declaração de Elaboração Independente de Proposta

- **Finalidade:** Garante que a proposta de preços apresentada para as reformas do CRAS e do CEO foi estipulada de forma independente, sem conluio, cartelização ou troca de informações confidenciais com concorrentes.
- **Base Legal:** Alinhada aos princípios de competitividade do Art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e legislação do CADE.

5.12. Da garantia de manutenção da proposta

5.12.1. Como condição de participação neste certame e para fins de qualificação fiduciária, a licitante deverá apresentar **Garantia de Manutenção de Proposta** correspondente a **1% (um por cento)** do valor total estimado da contratação.

5.12.2. Tomando como base o orçamento de referência máximo de **R$ 251.413,87** (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e sete centavos), o valor nominal da garantia prestada deverá ser de, no mínimo, **R$ 2.514,13** (dois mil, quinhentos e quatorze reais e treze centavos).

5.12.3. A garantia de proposta deverá ser apresentada **junto a Proposta de Preços no envelope lacrado**, no local, data e horário fixados para o recebimento dos envelopes desta **Concorrência Presencial nº 007/2026**.

5.12.4. A garantia poderá ser prestada, à escolha da licitante, em uma das seguintes modalidades:

- **a) Caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública, devendo ser depositada em conta bancária específica mantida pelo Município de Pedra Branca - PB para esta finalidade; (CONTA CORRENTE: 13.415-5, AGENCIA: 2176-8, NOME: PEDRA BRANCA DAM)
- **b) Seguro-garantia**, emitido por sociedade seguradora devidamente autorizada pela SUSEP, com prazo de validade compatível com o período de manutenção da proposta;
- **c) Fiança bancária**, emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil.

5.12.5. O prazo de validade da garantia de proposta deverá ser de, no mínimo, **2 (dois) meses** (60 dias), contados a partir da data de abertura da sessão pública deste certame.

5.12.6. A garantia da proposta terá por função assegurar a seriedade da participação, sendo integralmente **executada em favor do Município** caso a licitante vencedora cometa as seguintes infrações (Art. 58, § 4º, da Lei nº 14.133/2021) [3.4]:

- a) Recuse-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido;

- b) Não apresente a garantia de execução contratual (se exigida);
- c) Apresente documentação falsa ou cometa fraude durante o certame;
- d) Enseje o retardamento da execução do certame ou não mantenha a proposta de preços.

5.12.7. As garantias de proposta apresentadas pelas demais licitantes "**Caução em dinheiro"** serão devolvidas pela Administração Pública no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de assinatura do contrato com a empresa adjudicatária.

6. DO RITO DA SESSÃO, JULGAMENTO E LANCES

6.1. A sessão será instalada pelo Agente de Contratação, que identificará os representantes, receberá os envelopes, verificará o credenciamento e registrará os atos em ata.

6.2. Para este certame, fica adotada a inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: após o credenciamento, será realizada inicialmente a fase de habilitação das licitantes e, em seguida, somente as licitantes habilitadas terão suas propostas abertas, classificadas e submetidas à etapa competitiva. A decisão deverá estar expressamente motivada no processo administrativo, demonstrando os benefícios decorrentes da análise prévia da aptidão jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica dos participantes, especialmente diante da execução integrada de duas intervenções de engenharia em unidades públicas distintas.

6.3. A inversão de fases está autorizada pela autoridade competente e indicada no edital. há motivação formal suficiente no processo preparatório, a Administração retificou este edital para restabelecer a sequência ordinária do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, com reabertura do prazo quando a alteração afetar a formulação das propostas ou a preparação dos licitantes.

6.4. Após a abertura das propostas, o Agente de Contratação verificará sua conformidade e classificará as propostas aptas, em ordem crescente de preço global.

6.5. Encerrada a classificação, será aberta a etapa de lances verbais entre as licitantes classificadas, observada a ordem de classificação e as regras deste Edital. O Agente de Contratação convocará individualmente as licitantes para apresentação de lances sucessivos, decrescentes e distintos, iniciando-se pela autora da proposta de maior preço dentre as classificadas, sem prejuízo das regras de desempate e tratamento favorecido da legislação.

6.6. Os lances serão verbais, sucessivos e decrescentes, não sendo admitidos lances de valor igual ou superior ao último lance válido da própria licitante. O intervalo mínimo entre lances será definido e informado na abertura da sessão, de modo uniforme para todos os participantes.

6.7. A desistência de apresentar lance quando convocada implicará exclusão da etapa competitiva, mantendo-se o último preço apresentado para fins de ordenação.

6.8. Encerrada a etapa competitiva, o Agente de Contratação poderá negociar com a licitante mais bem classificada para obtenção de condição mais vantajosa, respeitado o valor máximo e a legislação.

6.9. O julgamento será pelo MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o valor total para execução das duas etapas em lote único, desde que atendidas as especificações técnicas e demais condições do Edital.

6.10. A Administração deverá solicitar à licitante melhor classificada a apresentação de proposta final ajustada ao último lance, acompanhada das planilhas readequadas, no prazo fixado em sessão ou em diligência.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que: a) apresentarem vícios insanáveis; b) não obedecerem às especificações técnicas; c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado; d) não demonstrarem exequibilidade quando exigido; e) apresentarem desconformidade insanável com exigência do Edital.

6.12. O empate será resolvido pelos critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada, quando aplicável, a preferência legal às microempresas e empresas de pequeno porte da Lei Complementar nº 123/2006.

6.13. A ata da sessão registrará os preços, lances, negociações, decisões, ocorrências, manifestações e eventuais intenções de recurso.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação será exigida da licitante provisoriamente vencedora, mediante apresentação dos documentos necessários à demonstração de capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, cópia simples acompanhada do original para conferência, ou por meio eletrônico idôneo, conforme a legislação.

7.3. A Administração poderá consultar sítios oficiais para verificar a autenticidade e validade de certidões, registrando o resultado nos autos.

7.4. A habilitação jurídica será comprovada por:

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, quando cabível, documentos de eleição dos administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

Juntamente com os documentos constitutivos a licitante devera apresentar copias de todos os sócios da empresa.

7.5. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada por:

7.5.1.A licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação de:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

7.5.2. As certidões positivas com efeitos de negativa serão aceitas nas mesmas condições das certidões negativas, desde que produzam os efeitos jurídicos de regularidade.

7.5.3. A Administração poderá realizar consultas diretamente aos sistemas oficiais para confirmação da autenticidade e validade dos documentos apresentados.

7.6. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante documentação suficiente para demonstrar a capacidade da licitante de assumir e executar as obrigações decorrentes da contratação.

7.6.1. A licitante deverá apresentar:

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais registrados na junta comercial da sede da licitante, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

c) quando aplicável, certidão ou documento equivalente relativo à recuperação judicial ou extrajudicial, observado o disposto neste Edital e na legislação.

7.6.2. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir a documentação contábil exigida por balanço de abertura registrado na junta comercial da sede da licitante, na forma da legislação aplicável.

7.6.3. Serão aceitos os documentos contábeis transmitidos ou registrados por meio dos sistemas oficiais legalmente reconhecidos, desde que aptos a comprovar sua autenticidade e regularidade.

7.6.4. A Administração poderá exigir a demonstração dos seguintes índices econômico-financeiros:

I – Liquidez Geral – LG;
II – Solvência Geral – SG;
III – Liquidez Corrente – LC.

7.6.5. Os índices serão calculados mediante as seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

7.6.6. Serão consideradas habilitadas, quanto aos índices econômico-financeiros, as empresas que apresentarem resultado igual ou superior a 1,00 (um) nos índices estabelecidos no subitem anterior, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação.

7.6.7. A exigência dos índices econômico-financeiros deverá guardar relação com os riscos da contratação e com a necessidade de assegurar a capacidade financeira da futura contratada, sendo vedada a exigência de índices desproporcionais ou sem justificativa no processo administrativo.

7.6.8. A Administração poderá exigir, como condição de qualificação econômico-financeira, comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando devidamente justificada no processo administrativo.

7.6.9. A exigência prevista no subitem anterior deverá ser aplicada de forma objetiva e uniforme a todos os licitantes, observadas as disposições do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

7.6.10. A Administração poderá exigir declaração da licitante contendo a relação dos compromissos assumidos que importem diminuição de sua capacidade econômico-financeira, na forma da legislação.

7.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte observará o tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive prazo para regularização quando cabível.

7.8. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões em substituição aos documentos exigidos, salvo previsão legal ou impossibilidade de emissão devidamente comprovada e aceita pelo Agente de Contratação.

7.9. A documentação poderá ser objeto de diligência para esclarecer ou complementar informações acerca de documentos já apresentados, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente, ressalvadas as hipóteses legais e a comprovação de condição preexistente.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A qualificação técnica será aferida de forma proporcional ao objeto e limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. Comprovação de aptidão operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, que comprovem a execução dos seguintes serviços de engenharia civil:

- a) Execução de **estrutura em concreto armado** (envolvendo formas, armação e concretagem de pilares e/ou vigas);
- b) Execução de **laje pré-moldada** estrutural ou de forro;
- c) Execução de **trama de madeira para telhados** e **telhamento cerâmico** capa-canal;
- d) Execução de **revestimento de piso em porcelanato**;
- e) Execução de **pintura látex acrílica** em superfícies de alvenaria em volume compatível com o porte das edificações.

8.1.2. Os atestados apresentados deverão estar acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo conselho profissional competente.

8.2. A licitante deverá apresentar certidão de registro e quitação da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza das atividades e as atribuições profissionais pertinentes, válido na data da sessão.

8.2.1. A licitante deverá apresentar certidão de registro e quitação do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza das atividades e as atribuições profissionais pertinentes, válido na data da sessão

8.3. A capacidade técnico-operacional da empresa será comprovada por atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) execução satisfatória de serviços compatíveis em características e complexidade com:

- a) execução de serviços de reforma civil predial, incluindo revisão ou substituição de coberturas e estrutura de madeira/amadeiramento;
- b) execução de obras ou serviços estruturais envolvendo infraestrutura/fundações, superestrutura em concreto armado (vigas e/ou pilares) e montagem/execução de lajes pré-moldadas.

8.4. Os atestados deverão conter identificação do emitente, identificação da contratada, descrição dos serviços, local de execução, período e informação suficiente para aferir a compatibilidade. A Administração poderá solicitar documentos complementares para esclarecer os dados.

8.5. A comprovação técnico-profissional será realizada mediante apresentação de profissional(is) legalmente habilitado(s), detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica ou certidão(ões) de acervo técnico – CAT/RRT, conforme o conselho profissional competente, que demonstre(m) experiência em atividades compatíveis com as parcelas relevantes indicadas no item 8.3.

8.6. A licitante deverá apresentar **declaração** indicando o(s) responsável(is) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução, com prova de vínculo de contratação, admitidas as formas legalmente aceitas, inclusive contrato social, CTPS, contrato de prestação de serviços registrado em cartório.

8.7. A substituição do responsável técnico durante a execução dependerá de autorização da Administração e deverá ocorrer por profissional com qualificação igual ou superior, sem prejuízo da responsabilidade técnica.

8.8. Não será exigida comprovação de quantitativos mínimos de execução por atestado nesta minuta, uma vez que não foram fornecidos quantitativos de referência das parcelas relevantes. Caso a Administração pretenda fixá-los, deverá demonstrar no processo a pertinência e proporcionalidade, limitar-se às parcelas de maior relevância/valor significativo e observar o limite legal do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.9. A Declaração de vistoria ao local da execução da obra será obrigatória pela licitante através de seu responsável técnico por avaliar previamente as condições locais que possam influenciar a formulação da proposta e a execução do objeto. A vistoria deverá ser comprovada através de fotografia onde demostre de forma satisfatória que o responsável técnico visitou o local.

8.9.1. A Administração disponibilizará as informações e os documentos técnicos necessários ao conhecimento do objeto.

8.9.2. A licitante que optar por não apresentar a declaração de vistoria com foto comprovando satisfatorio que o responsável técnico visitou a obra ficará inabilitado.

8.9.3. O local das obras ser de difícil acesso e as mudanças de forma peculiar, será exigida fotografia do responsável técnico no local da obra como condição de habilitação, essa comprovação deverá ser anexada a declaração de vistoria que comprove que possui pleno conhecimento do objeto conforme edital.

8.10. Para fins de habilitação e regularidade no certame, a licitante deverá apresentar, sob as penas da lei, as seguintes declarações, emitidas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da empresa:

8.10.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

- **Finalidade:** Declara que a empresa cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação estipulados no edital, permitindo sua participação na sessão presencial.
- **Base Legal:** Art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.10.2. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

- **Finalidade:** Comprova que a licitante não está sob sanção de idoneidade, suspensão temporária ou qualquer impedimento legal de licitar e contratar com a Administração Pública.
- **Base Legal:** Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.10.3. Declaração de Regularidade Trabalhista (Trabalho de Menores)

- **Finalidade:** Garante que a empresa não utiliza mão de obra de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem de menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (a partir de 14 anos).
- **Base Legal:** Art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 c/c Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

8.10.4. Declaração de Submissão ao Regime Desonerado

- **Finalidade:** Vinculada aos dados do orçamento de referência enviado (Encargos Sociais Horista: **102,06%** e Mensalista: **59,91%**). A licitante deve declarar formalmente que elaborou seu BDI e suas composições de preço sob o regime de **Desoneração da Folha de Pagamento** da CPRB.
- **Base Legal:** Lei Federal nº 12.546/2011 e decretos regulamentadores.

8.10.5. Declaração de Atendimento às Normas de Acessibilidade e Sustentabilidade

- **Finalidade:** Tratando-se de prédios públicos de atendimento comunitário e de saúde (CRAS e CEO), a contratada deve declarar que os materiais e a execução dos serviços seguirão rigorosamente as normas de acessibilidade (NBR 9050) e critérios de sustentabilidade ambiental (gestão e descarte de resíduos de entulho conforme os itens 1.2, 1.3 e 2.1 das planilhas).
- **Base Legal:** Art. 45 e Art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP

9.1. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e nos arts. 4º e 60 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

9.2. A licitante deverá declarar seu enquadramento como ME/EPP e apresentar os documentos comprobatórios exigidos pela legislação.

9.3. A regularidade fiscal e trabalhista será exigida para efeito de contratação, observados os prazos legais para regularização após a declaração de vencedora.

9.4. O benefício não se aplica quando configuradas as hipóteses legais de impedimento ou ultrapassados os limites de receita bruta previstos na legislação.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, ao final da fase correspondente, sob pena de preclusão, observadas as regras do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A intenção de recurso deverá indicar de forma sucinta a decisão impugnada e os motivos, sendo assegurado prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, contado da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso.

10.3. As demais licitantes ficarão intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da divulgação da interposição do recurso.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo legal ou encaminhá-lo à autoridade superior.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos legais.

10.6. Será assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses da licitante, resguardadas informações legalmente protegidas.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e decididos os recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, se constatada a regularidade dos atos.

11.2. A licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

11.3. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação, sujeitando a licitante às sanções legais e editalícias.

11.4. A Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

12. DO CONTRATO, VIGÊNCIA E GARANTIA

12.1. A contratação será formalizada por contrato administrativo, cuja minuta integra o Anexo V deste Edital.

12.2. A vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogada nas hipóteses legais, especialmente quando necessária à conclusão do objeto, mediante justificativa e formalização.

12.3. O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos, contado da Ordem de Início dos Serviços, não se confundindo com a vigência contratual.

12.4. Esta minuta não estabelece garantia de execução contratual. A eventual exigência de garantia somente poderá ser inserida antes da publicação, mediante decisão motivada no processo, definição do percentual e modalidade, e observância dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e jurídica, vedada a transfiguração do objeto.

12.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES

13.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à fiscalização registrar ocorrências, determinar correções e atestar medições.

13.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução, qualidade, segurança, estabilidade, solidez, conformidade técnica ou danos causados à Administração ou a terceiros.

13.3. São obrigações da contratada:

- executar integralmente os serviços de acordo com projetos, memoriais, planilhas, normas técnicas e orientações formais da fiscalização;
- fornecer materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e todos os insumos necessários, novos e adequados ao uso;
- manter no local responsável técnico e encarregado compatíveis com a natureza dos serviços;
- providenciar ART/RRT, licenças e registros legalmente exigíveis antes do início das atividades;
- cumprir normas de segurança e saúde do trabalho, fornecer EPIs e manter o canteiro organizado e sinalizado;
- proteger usuários, servidores, bens públicos, instalações existentes e áreas adjacentes;
- remover entulhos e resíduos, dar destinação ambientalmente adequada e entregar os locais limpos;
- corrigir, às suas expensas, os vícios, defeitos e inconformidades apontados pela fiscalização;
- não subcontratar o objeto integral nem parcelas relevantes sem autorização prévia e expressa, observados os limites e condições legais;
- manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante a execução;
- responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos decorrentes da execução;
- comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer prazo, qualidade, segurança ou continuidade dos serviços.

13.4. São obrigações da Administração:

- designar gestor e fiscal do contrato;
- fornecer à contratada os projetos, especificações e informações técnicas disponíveis;
- emitir a Ordem de Início dos Serviços após o cumprimento das condições contratuais;
- permitir acesso às áreas de intervenção, observadas as regras de funcionamento das unidades;
- acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências e solicitar correções;
- analisar medições e documentos fiscais e efetuar pagamentos devidos, após a regular liquidação da despesa;
- decidir formalmente solicitações e reclamações relacionadas à execução.

13.5. A contratada deverá planejar a execução de modo a minimizar a interrupção dos serviços públicos prestados nas unidades CRAS e CEO, articulando previamente com os responsáveis pelas unidades o isolamento das áreas e a sequência dos trabalhos.

13.6. A contratada deverá manter diário de obra ou registro equivalente, com informações sobre serviços executados, mão de obra, equipamentos, condições climáticas relevantes, ocorrências e determinações da fiscalização.

14. DAS MEDIÇÕES, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

14.1. As medições serão realizadas mensalmente ou conforme os marcos do cronograma físico-financeiro, pela fiscalização técnica, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados, aferidos e aceitos.

14.2. A medição deverá discriminar os serviços por etapa (CRAS e CEO), itens da planilha, quantitativos executados no período e acumulados, percentuais físicos e valores correspondentes, acompanhada de memória de cálculo e registros fotográficos quando pertinentes.

14.3. O pagamento será efetuado após a aprovação da medição, apresentação da nota fiscal/fatura e comprovação da regularidade exigível, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação regular da despesa, observada a ordem cronológica e a legislação financeira.

14.4. A Administração poderá glosar serviços não executados, executados em desacordo com o projeto ou não aceitos, assegurado à contratada o direito de apresentar esclarecimentos.

14.5. O recebimento provisório ocorrerá mediante termo detalhado, após verificação da execução, e o recebimento definitivo após período de observação e verificação da adequação do objeto, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

14.6. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução.

14.7. O pagamento não exime a contratada de corrigir falhas, defeitos ou vícios identificados posteriormente, observados os prazos legais e contratuais.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento-Programa do Município de Pedra Branca - PB para o presente exercício financeiro, sob as seguintes classificações institucionais e funcionais programáticas, extraídas do Quadro Detalhado da Despesa (Q.D.D.):

- **15.1.1. Para a execução da Reforma do CRAS (Lote 01):**
 - **Órgão/Unidade:** 02.130 – Fundo Municipal de Ação Social
 - **Projeto/Atividade:** 08.245.1005.2066 – Bloco da Proteção Social Básica
 - **Objetivo Governamental:** Manutenção, reforma e serviços ofertados ou referenciados pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS
 - **Elemento de Despesa:** 4490.51.00 – Obras e Instalações

- **Fonte de Recurso:** Seguridade Social / Tesouro / Co-financiamento SUAS [1]

- **15.1.2. Para a execução da Reforma e Construção das 02 salas do CEO (Lote 02):**
 - **Órgão/Unidade:** 02.090 – Fundo Municipal de Saúde
 - **Projeto/Atividade:** 10.302.1006.1012 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada
 - **Objetivo Governamental:** Reforma, ampliação e modernização de unidades especializadas, com foco no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)
 - **Elemento de Despesa:** 4490.51.00 – Obras e Instalações
 - **Fonte de Recurso:** Seguridade Social / Bloco de Estruturação MAC

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Constitui infração administrativa a prática de qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando o responsável às sanções do art. 156, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade e as circunstâncias do caso, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. A multa deverá observar os limites legais e a dosimetria prevista no contrato, considerando a natureza e gravidade da infração, danos causados, circunstâncias agravantes/atenuantes e caráter educativo da sanção.

16.4. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

16.5. O processo sancionador observará os arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, conforme a penalidade cabível.

17. DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DA PUBLICIDADE

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.2. A Administração responderá aos pedidos no prazo legal, observado o limite do último dia útil anterior à abertura do certame, e divulgará as respostas pelos mesmos meios de publicidade do edital.

17.3. Se a impugnação ou o esclarecimento resultar em alteração que comprometa a formulação das propostas, será designada nova data, com reabertura do prazo legal.

17.4. O edital e seus anexos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos meios oficiais exigidos pela legislação, sem prejuízo de outras formas de publicidade adotadas pelo Município.

17.5. Os pedidos deverão ser encaminhados ao setor responsável pelas licitações, no endereço da sede municipal, ou pelo endereço eletrônico oficial indicado no aviso de licitação: pedrbrancacpl@gmail.com.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante decisão fundamentada.

18.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvadas as hipóteses legais e os efeitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observadas as regras do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação e pela autoridade competente, à luz da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal e dos princípios aplicáveis.

18.5. Integram este Edital, para todos os fins, os anexos abaixo relacionados:

- Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência, memoriais descritivos e especificações técnicas;
- Anexo II – Planilhas orçamentárias do CRAS e do CEO, composições de custos, BDI e encargos sociais;
- Anexo III – Modelo de proposta de preços
- Anexo IV – Declaração de conhecimento das condições locais
- Anexo V – Minuta do contrato administrativo;
- Anexo VI – Cronograma físico-financeiro consolidado e por etapa;

18.6. A versão final do edital somente deverá ser publicada após a conferência e juntada dos projetos, planilhas, memoriais, cronograma detalhado, dotação orçamentária, justificativa do lote único, justificativa da forma presencial, designação dos agentes públicos e demais peças da fase preparatória.

18.6-A. A data da sessão de 20/11/2026 somente poderá ser mantida se o prazo mínimo legal de divulgação entre a publicação do edital e a apresentação das propostas estiver integralmente observado. Para obras e serviços de engenharia, o prazo mínimo é de 25 (vinte e cinco) dias úteis quando o objeto for classificado como comum e de 35 (trinta e cinco) dias úteis quando classificado como especial, conforme art. 55, II, da Lei nº 14.133/2021. A classificação do objeto e a contagem do prazo deverão ser certificadas no processo antes da publicação; se o prazo não for cumprido, a sessão deverá ser remarcada.

18.7. Fica eleito o foro da Comarca competente do Estado da Paraíba para dirimir controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente, observadas as regras de competência aplicáveis.

Pedra Branca-PB, 05 de novembro de 2026.

SEVERINO LUIZ DE CALDAS

Agente de Contratação

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-PB
Ref.: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2026

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [●], com sede à [●], por seu representante legal, apresenta proposta para execução integral do objeto licitado, pelo preço global abaixo:

ETAPA	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR PROPOSTO
Etapa 01 – Reforma do CRAS	R$ 148.056,85	R$ [●]
Etapa 02 – Reforma e construção no CEO	R$ 103.357,02	R$ [●]
TOTAL GLOBAL	R$ 251.413,87	R$ [●]

Valor global por extenso: [●].

A proposta inclui todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, mobilização, administração, seguros e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 60 (sessenta) dias corridos, contados da Ordem de Início dos Serviços.

Declaramos que os preços e composições apresentados são suficientes para execução integral do objeto, observadas as especificações e condições do Edital.

[MUNICÍPIO], [DATA].

Representante legal – CPF – Cargo

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [....], por seu representante legale responsável técnico....., DECLARA, para fins de participação na Concorrência Presencial nº 007/2026, que tomou conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de execução das obras de reforma do CRAS e de reforma e construção de 02 salas no CEO, bem como das informações disponibilizadas pela Administração, e que assume a responsabilidade pela avaliação das condições ordinárias necessárias à formulação da proposta.

Declara, ainda, que a vistoria técnica foi feita e está anexa a essa declaração fotos do responsável técnico, e que a presente declaração não substitui a análise dos projetos, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos.

[MUNICÍPIO], [DATA].

Representante legal
Nome: [●] – CPF: [●] –

Responsável técnico
Nome: [●] – CPF: [●] – Registro profissional: [●]

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº [●]/2026 – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 007/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL], PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO CRAS E DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS NO CEO.

O MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA, Estado da Paraíba, CNPJ nº 08.889.826/0001-65, com sede na Rua Presidente João Pessoa, nº 391, Centro, Pedra Branca-PB, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ALLISON VICTO BASTOS DE SOUSA, doravante CONTRATANTE, e a empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [●], com sede à [●], neste ato representada por [●], doravante CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Concorrência Presencial nº 007/2026, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução das obras de reforma do CRAS e de reforma e construção de 02 (duas) salas no CEO, conforme Edital, Projeto Básico, planilhas, memoriais e proposta vencedora, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DO VALOR

2.1. O regime de execução é EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

2.2. O valor total do contrato é de R$ [●] ([valor por extenso]), conforme proposta vencedora.

2.3. O valor contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O prazo de execução é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da Ordem de Início dos Serviços.

3.2. A vigência contratual é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura, prorrogável nas hipóteses legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas correrão por conta da dotação: [INSERIR CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSOS].

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução obedecerá ao Projeto Básico, aos projetos, memoriais, planilhas e cronograma físico-financeiro.

5.2. A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado, sem exclusão da responsabilidade da CONTRATADA.

5.3. A CONTRATADA deverá manter responsável técnico habilitado, ART/RRT, diário de obra, sinalização, equipamentos de proteção e organização do local.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

6.1. As medições serão realizadas mensalmente ou conforme os marcos do cronograma, com discriminação por CRAS e CEO e aferição dos serviços efetivamente executados.

6.2. Para este certame, fica adotada a inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: após o credenciamento, será realizada inicialmente a fase de habilitação das licitantes e, em seguida, somente as licitantes habilitadas terão suas propostas abertas, classificadas e submetidas à etapa competitiva. A decisão deverá estar expressamente motivada no processo administrativo, demonstrando os benefícios decorrentes da análise prévia da aptidão jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica dos participantes, especialmente diante da execução integrada de duas intervenções de engenharia em unidades públicas distintas.

6.3. A inversão de fases deverá ser previamente autorizada pela autoridade competente e indicada no aviso e no edital. Caso não haja motivação formal suficiente no processo preparatório, a Administração deverá retificar este edital para restabelecer a sequência ordinária do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, com reabertura do prazo quando a alteração afetar a formulação das propostas ou a preparação dos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar os serviços conforme os documentos técnicos e determinações formais da fiscalização;
- fornecer materiais, equipamentos, mão de obra e insumos necessários;
- cumprir normas técnicas, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de segurança;
- corrigir defeitos e inconformidades às suas expensas;
- responder por danos causados à Administração ou a terceiros;
- manter as condições de habilitação durante a execução;
- não alterar projetos ou executar serviços extras sem autorização formal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- emitir a Ordem de Início dos Serviços após atendidas as condições contratuais;
- designar gestor e fiscal do contrato;
- disponibilizar as áreas e informações necessárias;
- acompanhar a execução e atestar as medições;
- efetuar os pagamentos devidos após a regular liquidação.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1. A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital, assegurados contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

12.1. O objeto será recebido provisória e definitivamente na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante termos circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato no PNCP, na forma e nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca competente do Estado da Paraíba, observadas as regras legais de competência.

Pedra Branca-PB, [DATA DA ASSINATURA].

_____	_____
MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-PB CONTRATANTE	CONTRATADA Representante legal
_____	_____
TESTEMUNHA 1 – CPF	TESTEMUNHA 2 – CPF